

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 628/2013.

Publicação: DOU de 29 de novembro de 2013.

Ementa: Constitui fonte adicional de recursos para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, autoriza a União a encerrar o Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo e extingue o Grupo Executivo para a Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo.

Resumo das Disposições

A Medida Provisória (MPV) nº 628, de 29 de novembro de 2013, trata de dois temas independentes: novo empréstimo do Tesouro Nacional ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a transferência dos direitos, deveres e competências do Fundo de Recuperação do Estado do Espírito Santo (FUNRES) a um fundo a ser criado por aquele ente da Federação.

Relativamente ao primeiro tema, a MPV autoriza a União a conceder novo empréstimo ao BNDES, no montante total de R\$ 24 bilhões, em condições financeiras e contratuais a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda. Os recursos poderão ser integralizados em títulos do Tesouro Nacional, a serem emitidos para essa finalidade específica, e o BNDES poderá oferecer, em contrapartida, créditos detidos pela BNDES Participações SA (BNDESPAR). A operação será remunerada pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP).

Segundo a Exposição de Motivos Interministerial (EMI nº 00203/2013 MF/MDIC), o objetivo da medida é garantir ao BNDES recursos suficientes para cobrir seu orçamento de desembolsos em 2013, que inclui, entre outros, financiamento de projetos relacionados ao Programa de Investimentos em Logística (PIL), aos investimentos na cadeia produtiva do pré-sal, ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e ao Programa de Sustentação do Investimento (PSI).

O outro tema abordado pela MPV é o que trata da autorização da União para o encerramento do Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (FUNRES) e a transferência de suas competências, direitos e deveres para outro fundo a ser instituído pelo Estado do Espírito Santo, por meio de convênio a ser firmado com o Ministério da Integração Nacional.

O Funres é um fundo específico, operacionalizado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo (BANDES) e administrado pelo Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (GERES). O GERES pertencia à estrutura do Ministério da Integração Nacional e foi extinto pelo art. 3º desta MPV.

Segundo a EMI, o propósito dessa medida é modernizar a administração do Fundo, conferir-lhe maior agilidade e reduzir seus custos de gerenciamento, de forma a combater a baixa atratividade dos recursos do FUNRES, que se reflete em disponibilidades da ordem de metade do Patrimônio Líquido.

Segundo o Poder Executivo, as medidas estão em consonância com o disposto no Decreto nº 66.547, de 1970, que prevê que, no encerramento do FUNRES, seus recursos sejam destinados segundo indicado pelo GERES e que as atribuições residuais do Grupo Executivo sejam transferidas ao BANDES.

Além da cláusula de vigência, a MPV propõe a revogação do Decreto-Lei nº 880, de 1969, que instituiu o Funres.

Brasília, 2 de dezembro de 2013.

Renato Friedmann
Consultor Legislativo